



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.276/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – CISMARPA

A Câmara do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 150, § 1º da Lei Orgânica, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO, aqui denominado CISMARPA, inscrito no CNPJ nº 01.990.521/0001-04, associação pública constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005, com sede à Rua Narciso Ferreira de Andrade, nº 145 – Bairro São José – Poços de Caldas/MG – CEP. 37704-241, instituição devidamente credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS),

Art. 2º - O objetivo do convênio é a prestação de serviços de atendimento médico hospitalar, internações clínicas, ambulatoriais, pronto atendimento médico e serviços de apoio e diagnóstico e terapia, de média e alta complexidade, mediante encaminhamento do Departamento Municipal de Saúde de São Pedro da União, ou órgão equivalente.

Art. 3º - O CISMARPA se obriga a apresentar relatório dos atendimentos e procedimentos efetivamente realizados, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

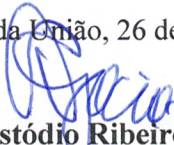
Parágrafo Único: O repasse da parcela subsequente fica condicionado à aprovação pelo Departamento Municipal de Saúde, ou órgão equivalente, do relatório apresentado.

Art. 4º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias do Município, e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, 26 de janeiro de 2024.


Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

SANCIONADO 26/01/2024

PREFEITO MUNICIPAL

AFIXADO EM 26/01/2024
RETIRAR EM 26/02/2024
